

## Política - Canal de Denúncias - Coinvalores CCVM Ltda

### 1. Escopo

Em atendimento a Resolução BACEN nº4567 de 27 de abril de 2017;

“Dispõe sobre a remessa de informações relativas aos integrantes do grupo de controle e aos administradores das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e sobre a disponibilização de canal para comunicação de indícios de ilicitude relacionados às atividades da instituição”.

A Coinvalores elabora esta Política de Denúncias para orientar os funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros e/ou fornecedores a como reportar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza relacionados às atividades da Corretora e/ou que possam afetar a reputação, bem como de seus controladores, de detentores de participação qualificada, dos membros de seus órgãos estatutários ou contratuais.

### 2. Declaração da Corretora quanto a esta Política

A Coinvalores se diferencia por oferecer um atendimento rápido, eficiente e personalizado. Essa postura é coerente com sua filosofia de trabalho, baseada na transparência, integridade, respeito e clareza das informações, na competência profissional e na qualidade dos serviços prestados. Importante também reconhecer que os Denunciantes também exercem um importante papel para que a Coinvalores possa cumprir essas diretrizes.

O objetivo desta Política é garantir que quaisquer situações atípicas envolvendo as atividades da Coinvalores e/ou qualquer das Partes Relacionadas sejam tratadas de forma justa e eficaz, sem que qualquer Denunciante tenha restrições ou receio quanto a represálias. Esta Política define, portanto, o procedimento pelo qual as preocupações dos Denunciantes devem ser conduzidas.

### 3. Requerimentos da Política

#### 3.1. Princípios

Denúncia é a divulgação de informação relacionada a suspeitas de ilicitude em relação às atividades da Coinvalores e/ou de qualquer Parte Relacionada, de qualquer natureza, o que inclui, exemplificativamente, mas não se limita a:

- Práticas criminais;
- Falha no cumprimento de requerimentos jurídicos, obrigações profissionais e/ou regulatórias;
- Danos à saúde e a segurança;

- Danos ao Meio-Ambiente;
- Suborno;
- Fraude financeira ou má gestão;
- Negligência;
- Descumprimento de Políticas internas e/ou de Procedimentos da Coinvalores, em especial, mas sem limitação, o Código de Ética;
- Comportamento (conduta) que possa causar danos à reputação ou estabilidade financeira da Coinvalores;
- Divulgação não autorizada de informações confidenciais; e/ou
- Ocultação intencional de qualquer um dos itens descritos acima.

### *3.2 Objetivos*

Os objetivos dessa Política são:

- Encorajar qualquer Denunciante a reportar prontamente qualquer suspeita de ilicitude em relação às atividades da Coinvalores;
- Encorajar qualquer Denunciante a reportar qualquer informação que possa afetar a reputação de qualquer Parte Relacionada, a qual deverá ser comunicada, pela Coinvalores, ao Banco Central do Brasil no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação;
- Dar orientação em relação a como essas suspeitas de ilicitude podem ser encaminhadas; e
- Assegurar a todos que suspeitas de ilicitude possam ser encaminhadas anonimamente sem medo de represálias, conforme opção do Denunciante no ato da formalização de sua denúncia.

## **4. Principais Controles**

### *4.1. Encaminhamento de indícios de ilicitude:*

Um indício de ilicitude pode ser encaminhado do seguinte modo:

- O Denunciante deverá acessar o link intitulado "**Canal de Denúncias**" no site da Coinvalores (<http://www.xxxxxxxxxxxxxx/>);
- Ao clicar no ícone representativo do "**Canal de Denúncias**", o Denunciante será direcionado a uma página específica, da qual constarão todas as instruções para a formalização e o registro da denúncia; e
- Será assegurado ao Denunciante o direito de reportar a sua denúncia de forma anônima, conforme opção do Denunciante. Nessa hipótese, nem a Coinvalores, tampouco qualquer terceiro terá acesso a qualquer informação (inclusive, a respeito do IP por meio do qual o Denunciante tenha acessado o Canal de Denúncias) que possa identificar o Denunciante.

### *4.2. Relatórios de Investigação*

Uma vez realizada a denúncia, seu conteúdo será encaminhado ao Departamento de *Compliance* da Coinvalores, a fim de se garantir total isenção e imparcialidade na recepção e no tratamento da denúncia.

A Coinvalores elaborará Relatórios semestrais, referenciados nas datas-bases de 30 de Junho e 31 de Dezembro, contendo, no mínimo, o número de reportes recebidos durante o período, as respectivas naturezas das denúncias, as Áreas competentes para o tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas pela Coinvalores.

Os Relatórios a que se refere o parágrafo imediatamente acima serão aprovados pela Diretoria da Coinvalores e mantidos à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua elaboração.

---

**Coinvalores CCVM Ltda**

